



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
PARTICIPAÇÃO AMPLA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 031/2023-E

Processo IpeM-SP N.º 149.00001982/2023-12

Oferta De Compra N.º 172201170562023OC00041

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br

Data Do Início Do Prazo Para Envio Da Proposta Eletrônica: 29/12/2023

Data E Hora Da Abertura Da Sessão Pública: 31/01/2024 às 9h30min

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, n.º. 1.922, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior, RG n.º 19.469.403-0 e CPF n.º 120.688.798-24, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º. 55.964/2010, alterado pelo Decreto Estadual n.º 64.110/2019, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta **AUTARQUIA**, a licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo menor preço, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra especializada em tecnologia da informação, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra especializada em tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o



credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.



2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. **Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Deverá constar na proposta os dados que a empresa detenha junto ao Banco do Brasil.

3.6. Em virtude da publicação da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, a partir de setembro/2023 todos os pagamentos às pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços terão retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, observadas as disposições da Lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do artigo 720 do Decreto federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 25 de janeiro de 2012.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e desse modo transmitida via SPED à Receita Federal.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

<p>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL Ativo Circulante + Realizável em longo prazo Passivo Circulante + Exigível em longo prazo</p> <p>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE Ativo Circulante Passivo Circulante</p> <p>ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL Ativo Total</p>
--



d) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea c, deste subitem 4.1.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a



proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar de forma explícita as seguintes comprovações:

4.1.5.1.2.1. Implantação de Central de Service Desk para atendimento de 1º, 2º e 3º níveis, com implantação das seguintes disciplinas ITIL V3 ou superior: gerenciamento de incidentes, gerenciamento de problemas, gerenciamento de eventos, gerenciamento de configurações, gerenciamento de acesso e gerenciamento de mudanças;

4.1.5.1.2.2. Suporte presencial e remoto a usuários com o uso de ferramenta de abertura e fechamento de chamados via web, com processos aderentes às disciplinas ITIL V3, em um ambiente com, no mínimo, 300 (trezentos) usuários, que é aproximadamente a metade do atual quantitativo de usuários de tecnologia da informação do IPEM/SP;

4.1.5.1.2.3. Administração e suporte de um único ambiente virtualizado com ferramentas VMware VSphere Hypervisor, constituído por, no mínimo, 3 servidores físicos, 35 servidores virtuais, 3 hosts de virtualização e capacidade de armazenamento de 75 terabytes brutos de dados;

4.1.5.1.2.4. Administração e suporte a banco de dados Oracle, em um único ambiente, com no mínimo 1 (uma) instância de banco de dados e 20 (vinte) terabytes de armazenamento;

4.1.5.1.2.5. Desenvolvimento/manutenção de sistemas em ambiente web utilizando Java 8 ou superior, HTML5, CSS3, SpringBoot em quantitativo mínimo de 500 (quinhentas) horas;

4.1.5.1.2.6. Desenvolvimento/manutenção de sistemas em ambiente web utilizando PHP 7 ou superior, com utilização de serviço de análise e qualidade de software, em quantitativo mínimo de 6.000 (seis mil) horas;

4.1.5.1.2.7. Desenvolvimento e manutenção de aplicativos para ambiente iOS e Android utilizando ferramentas Flutter e Ionic;

4.1.5.1.2.8. Desenvolvimento e manutenção de portais com ferramenta CMS Joomla ou Wordpress, com volume mínimo de 5.000 (cinco mil) acessos mensais;

4.1.5.1.2.9. Atestado de capacidade técnica de sistema de segurança da informação, a fim de comprovar a experiência em projetos contra invasão e vazamento de dados, com controle e monitoramento das informações na Web, que contenha criptografia nivelada,



com características de Machine Learning em aplicações e gestão da privacidade de dados atendendo a LGPD.

4.1.5.1.2.10. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.15.2. A Proponente deverá apresentar uma declaração de que possuirá, em seu quadro permanente, no caso de vencedora do certame, de equipe técnica com, no mínimo, os seguintes certificados de um ou mais profissionais:

- 01 (um) profissional com Certificação ITIL válida;
- 01 (um) profissional com certificação Oracle Certified Master – OCM ou MCSA: SQL Server válida;
- 01 (um) profissional com Certificação Scrum Foundation/Scrum Master válida.
- 01 (um) gerente de projetos com nível superior completo e certificação PMP (Project Management Professional) da PMI (Project Management Institute), com comprovação de portfólio de gerenciamento de projetos que será responsável pelas atividades gerenciais.

4.1.5.2.1. Tal comprovação deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, junto a área técnica requisitante, podendo ser agendado por meio do e-mail pjvvianna@ipem.sp.gov.br.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou



outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima



fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de **redução mínima** entre os lances será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e incidirá sobre o valor total do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.



5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.



5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou



e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria



sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. **Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



11.2.1. A critério da Administração e amparada no interesse público, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à empresa por meio eletrônico ou pela via postal, o que suprirá a convocação mencionada no subitem anterior, iniciando-se a contagem de prazo a partir da data do seu efetivo recebimento.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, caberá a aplicação da pena de multa correspondente a 20% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções e penalidades legais cabíveis, à LICITANTE que:

- a. Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- c. Não mantiver proposta ou lance;
- d. Causar embaraços, perturbações ou desordens durante a sessão pública de pregão, ou ensejar o retardamento do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado ou inidôneo de seus representantes;
- e. Não regularizar a documentação fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo legal concedido para esse fim;
- f. Não firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, se não aceitas pela Administração as justificativas apresentadas pela adjudicatária;
- g. Estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação/renovação de documentação necessária para tanto;

12.5. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.6. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por



cento) incidente sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses de contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.3.5. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial dos benefícios que deverão ser creditados nos prazos definidos neste edital e seus anexos e, ainda, no instrumento de contrato.



13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo estipulado pela administração, contado da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

Marcos Heleno Guerson e Oliveira Junior
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em tecnologia da informação.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO



A contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em tecnologia da informação, doravante denominada colaboradores terceirizados, contempla:

- 1.1. Desenvolvimento e manutenção de sistemas, junto ao Centro de Desenvolvimento do Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP, utilizando tecnologias citadas no perfil das vagas deste Termo de Referência;
- 1.2. Implantação e sustentação dos serviços de infraestrutura de TI, junto ao Centro de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP, conforme atribuições previstas no perfil das vagas deste Termo de Referência;
- 1.3. Suporte de TI níveis 1, 2 e 3, junto ao Centro de Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP, conforme perfil das vagas apresentadas neste Termo de Referência;
- 1.4. Apoio ao Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP na gestão de projetos de TI, contratos e avaliação da qualidade e conformidade de sistemas segundo descrito no perfil das vagas apresentadas neste Termo de Referência.

2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. A execução do contrato será fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, a ser indicado por este Departamento de TI, doravante denominado Gestor do Contrato.
- 2.2. O Gestor do Contrato deverá demandar à CONTRATADA, eventuais providências a cargo da CONTRATADA que se fizerem necessárias para o adequado andamento do contrato.
- 2.3. O Gestor do Contrato deverá encaminhar para os setores pertinentes do IPEM/SP eventuais providências que se fizerem necessárias por parte da CONTRATANTE para o adequado andamento do contrato.

3. DURAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O serviço de fornecimento de mão de obra especializada em tecnologia da informação deverá ter uma duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser presencialmente prestados nas instalações do IPEM/SP situadas na região da Grande São Paulo, podendo eventuais serviços de curta duração, máximo de dez dias corridos, viabilizados através de pagamento de viagens conforme item 20 deste Termo de Referência, a serem prestados para além dessa área, dentro do território nacional e conforme escopo de trabalho deste Termo de Referência.

4. QUANTITATIVO DAS VAGAS E SUAS DEFINIÇÕES

- 5.1. Deverão ser contratados os seguintes profissionais para as vagas definidas a seguir:



IDENTIFICADOR DA VAGA	PERFIL DA VAGA E QUANTITATIVO (vide item 6 deste Termo de Referência)
DTIN_5.1.1	01 (um) Analista de Projetos Sênior
DTIN_5.1.2	01 (um) Analista de Teste e Qualidade Sênior
TIDES_5.1.3	01 (um) Analista de Sistemas / Negócios Sênior
TIDES_5.1.4	01 (um) Analista de Sistemas / Negócios Sênior
TIDES_5.1.5	01 (um) Analista de Sistemas / Negócios Sênior
TIDES_5.1.6	01 (um) Analista de Sistemas / Negócios Sênior
TIDES_5.1.7	01 (um) Desenvolvedor / Programador Pleno
TIDES_5.1.8	01 (um) Desenvolvedor / Programador Pleno
TIDES_5.1.9	01 (um) Desenvolvedor Mobile (Android – IOS) Pleno
TIDES_5.1.10	01 (um) Desenvolvedor Mobile (Android – IOS) Pleno
TIDES_5.1.11	01 (um) Desenvolvedor Front-End Pleno
TIDES_5.1.12	01 (um) Desenvolvedor Front-End Pleno
TISUP_5.1.13	01 (um) Analista de Suporte Júnior
TISUP_5.1.14	01 (um) Analista de Suporte Júnior
TISUP_5.1.15	01 (um) Analista de Suporte Júnior
TISUP_5.1.16	01 (um) Analista de Suporte Júnior
TISUP_5.1.17	01 (um) Analista de Suporte Júnior
TISUP_5.1.18	01 (um) Analista de Suporte Júnior
TISUP_5.1.19	01 (um) Analista de Suporte Júnior
TISUP_5.1.20	01 (um) Analista de Suporte Pleno
TISUP_5.1.21	01 (um) Analista de Suporte Pleno
TISUP_5.1.22	01 (um) Analista de Suporte Pleno
TISUP_5.1.23	01 (um) Analista de Suporte Pleno
TINTI_5.1.24	01 (um) DBA - Administrador de Banco de Dados Sênior
TINTI_5.1.25	01 (um) Analista de Infraestrutura Pleno
TINTI_5.1.26	01 (um) Administrador de Redes Sênior
TINTI_5.1.27	01 (um) Administrador de Redes Sênior
TINTI_5.1.28	01 (um) Analista de Segurança da Informação Sênior

5.2. A tabela a seguir resume as informações do item anterior, totalizando o número de vagas por cada perfil:

PERFIL DA VAGA (vide item 6 deste Termo de Referência)	QUANTIDADE DE VAGAS POR PERFIL
Analista de Projetos Sênior	1
Analista de Teste e Qualidade Sênior	1
Analista de Sistemas / Negócios Sênior	4
Desenvolvedor / Programador Pleno	2
Desenvolvedor Mobile (Android – IOS) Pleno	2
Desenvolvedor Front-End Pleno	2



Analista de Suporte Júnior	7
Analista de Suporte Pleno	4
DBA - Administrador de Banco de Dados Sênior	1
Analista de Infraestrutura Pleno	1
Administrador de Redes Sênior	2
Analista de Segurança da Informação Sênior	1

5. DO PERFIL DAS VAGAS

6.1. ANALISTA DE PROJETOS SÊNIOR

6.1.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Coordenar atividades, recursos, equipamentos e informações de gerenciamento de projetos. Dividir os projetos em ações executáveis e definir prazos. Colaborar com os clientes para identificar e definir escopo, requisitos e objetivos. Auxiliar no gerenciamento de cronogramas. Verificar se as necessidades dos clientes são atendidas à medida que os projetos evoluem. Ajudar a preparar orçamentos. Analisar riscos e oportunidades. Monitorar o progresso do projeto e lidar com os problemas que surgirem. Atuar como ponto de contato e comunicar a situação do projeto a todos os participantes. Trabalhar para eliminar obstáculos. Usar ferramentas para monitorar horas de trabalho, planos e despesas. Emitir toda a documentação legal apropriada. Emitir relatórios periódicos ou quando solicitado relativos a gerência dos projetos. Criar e manter documentação, planos e relatórios abrangentes do projeto. Garantir que os padrões e requisitos sejam atendidos através da realização de testes de garantia de qualidade. Apoio à gestão de contratos de TI.

6.1.2. Experiência Mínima na Função

8 anos

6.1.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

O setor do IPEM/SP de alocação da vaga é o Departamento de Tecnologia da Informação. O local de prestação dos serviços está apresentado no item 4 deste Termo de Referência.

6.2. ANALISTA DE TESTE E QUALIDADE SÊNIOR

6.2.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Levantamento, entendimento e análise de equipamento/sistemas de medição; Análise e entendimento do funcionamento de componentes apreendidos pela fiscalização do IPEM/SP; Desenvolvimento de interfaces de teste para simular o funcionamento desses equipamentos e elaborar laudos precisos com as características do equipamento no seu funcionamento normal como se estivesse em campo; Capacidade de analisar circuitos eletrônicos associados a instrumentos de medição, com foco na identificação precisa entre fraude e manutenções autorizadas nos instrumentos de medição sujeitos à fiscalização; Desenvolvimento de soluções / protótipos, que permitam executar "auditoria" de não conformidade desses sistemas/equipamentos; Desenvolvimento de aplicativos e protótipos que permitam automatizar



os processos de fiscalização, detectando fraudes comumente praticadas, de modo a facilitar a descoberta e acionamento em campo pela fiscalização. Elaboração de laudos conclusivos de auditoria, relatando os pontos de não conformidade para apoio à fiscalização; Desenvolvimento de alternativas aos processos de medição de instrumentos com foco na redução de custos; Auxiliar o IpeM/SP no desenvolvimento de pesquisas e projetos que permitam a modificação dos processos de fiscalização, com foco na atualização e modernização dos paradigmas de atuação nas áreas de Metrologia Legal, Qualidade Industrial e Metrologia Científica. Capacidade de desenvolver treinamentos com o objetivo de atualização tecnológica de todos os Especialistas em Metrologia na utilização das soluções criadas, visando obter mais qualidade e produtividade em suas atividades de fiscalização da rede metrológica nacional; Desenvolvimento de softwares e metodologias de treinamento associadas a "e-learning" (do inglês electronic learning, "aprendizagem eletrônica") ou ensino eletrônico correspondente a um modelo de ensino não presencial apoiado em tecnologia. Tal modelo de ensino/aprendizagem eletrônico em ambiente online, deverá aproveitar as capacidades da Internet para comunicação e distribuição de conteúdo, auxiliando remotamente as equipes de campo em tempo real através da capacitação, treinamento e informação sobre conteúdo atualizado.

6.2.2. Experiência Mínima na Função

8 anos.

6.2.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Departamento de Tecnologia da Informação.

6.3. ANALISTA DE SISTEMAS / NEGÓCIOS SÊNIOR

6.3.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Atuar no desenvolvimento de aplicações escaláveis e de alta disponibilidade. Auxiliar no levantamento de requisitos de negócio e tecnologia. Auxiliar na avaliação e definição da arquitetura de sistemas e softwares. Identificar e propor melhorias para os sistemas atuais para aumento de produtividade, escalabilidade, estabilidade e/ou controle. Criar testes unitários e de integração. Desenvolver APIs. Criar código e bibliotecas reutilizáveis para uso futuro. Colaborar com outros membros da equipe para resolver os desafios existentes. Criar e manter documentação de softwares.

Ferramentas Utilizadas:

Linguagens de programação: Forms/Reports, HTML, Javascript, PHP, CSS, ScriptCase e SQL/Oracle
Banco de Dados: Oracle e SQL Server.

Desejável conhecimento em: Visual Studio, PLSQL-Developer, pacote Office. Linguagem de programação Java. Inglês intermediário.

6.3.2. Experiência Mínima na Função

8 anos

6.3.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Desenvolvimento (TIDES) do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.4. DESENVOLVEDOR / PROGRAMADOR PLENO



6.4.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Trabalhar junto a equipe de desenvolvimento para realizar fases de elaboração de requisitos, programação, desenvolvimento, teste e implementação de soluções e aplicações Web. Escrever códigos do front ao back-end utilizando boas práticas de desenvolvimento de softwares. Desenvolver interfaces de usuário usando boas práticas padrão visando usabilidade e acessibilidade. Manipular bancos de dados. Criar e manter documentação de softwares.

Conhecimentos: PHP, Java, HTML5, CSS3, JavaScript, PHP 7 ou superior, OO, JQuery, MVC, API, XML. IDE's ou editor de código: Eclipse, Netbeans, Visual Studio, PhpStorm. Banco de dados: MySQL e Oracle Ferramentas de teste: Webpack, Jasmim, Karma. Ferramentas: Photoshop, Gimp. CMS: Joomla, WordPress.

6.4.2. Experiência Mínima na Função

5 anos.

6.4.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Desenvolvimento (TIDES) do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.5. DESENVOLVEDOR MOBILE (ANDROID – IOS) PLENO

6.5.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Realizar a elaboração de requisitos e a programação de aplicativos mobile, desenvolver, testar e implementar. Elaborar e orientar as atividades de correção e manutenção das aplicações. Codificar e realizar os testes e ajustar sistemas existentes para acompanhar as mudanças e necessidades dos usuários. Preparar documentação e produzir manuais de operação.

Conhecimento: - iOS; - Android com Java e Kotlin; - APIs RESTFull; - Git (GitLab); - Testes Automatizados; - Code Review; - React Native.

Experiência: desenvolvimento de software de sistema de média/alta complexidade; metodologia Ágil.

6.5.2. Experiência Mínima na Função

5 anos.

6.5.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Desenvolvimento (TIDES) do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.6. DESENVOLVEDOR FRONT-END PLENO

6.6.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Ser capaz de realizar o desenvolvimento e manutenção de sites e produtos on-line. Criar banners e layouts. Procurar sempre formas de trazer informações da maneira mais simples e eficiente possível. Trabalhar com cores, tipos de fonte e formas para atender à função que o produto on-line exige, procurar maneiras de exibição o mais intuitivo e fluido possível. Deve ter um bom entendimento sobre as formas de interação das pessoas na web, além de um olhar artístico e criativo, procurando sempre tornar agradável o acesso as aplicações. Deve estar preparado para absorver novas tendências e criar para as diferentes plataformas da internet e dispositivos móveis, como tablets, smartphones, smartwatches, etc. Conhecimentos exigidos: Experiência com linguagens como HTML, HTML5, XML, XHTML; linguagens de folha de estilo, como CSS e XSL; linguagens de script, como, Javascript, PHP, ASP, etc; Bootstrap; Microsoft Visual Studio Code;



Suíte de aplicativos da Adobe; Suíte de aplicativos da Corel; Pacote office (intermediário); Inglês (intermediário). Conhecimentos Desejáveis em bancos de dados SQL tais como Oracle, MySQL e PostgreSQL.

6.6.2. Experiência Mínima na Função

5 anos.

6.6.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Desenvolvimento (TIDES) do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.7. ANALISTA DE SUPORTE JÚNIOR

6.7.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Prestar atendimento local e/ou remoto para todas solicitações encaminhadas por outras equipes. Participar da solução das solicitações, incidentes e problemas registrados. Documentar e manter atualizadas todas as informações das solicitações e de seu histórico. Conhecimento em redes de computadores. Responsável por diagnosticar, instalar, configurar, testar e manter computadores, aplicações e serviços de redes e cabeamento estruturado. Conhecimentos em manutenção de Hardware (Desktops, Notebooks e impressoras). Conhecimento em sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 e Linux. Emitir relatórios e documentações das solicitações quando solicitado.

6.7.2. Experiência Mínima na Função

1 ano.

6.7.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Suporte (TISUP) do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.8. ANALISTA DE SUPORTE PLENO

6.8.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Identificar continuamente os requisitos necessários para gerenciar e operar os componentes de infraestrutura de servidores Windows e Linux. Estabelecer e entregar programas de treinamento para equipes técnicas e clientes/usuários quando necessário. Definir e/ou participar da definição dos padrões a serem usados nas arquiteturas de tecnologia e infraestrutura. Pesquisar e desenvolver novas soluções de infraestrutura para expandir os serviços de TI, reduzir custos, atender requisitos de negócio ou promover melhorias. Participar ativamente do desenho e implantação de soluções de infraestrutura ou modificação da infraestrutura existentes. Participar ativamente de projetos que impactem direta ou indiretamente nos componentes de infraestrutura. Realizar avaliação da capacidade e disponibilidade dos serviços de TI e seus componentes. Participar das avaliações de risco dos serviços de TI. Definir e realizar testes de funcionalidade dos componentes novos ou modificados. Definir e implementar monitoramento dos serviços de TI com estabelecimento de procedimentos e instruções de trabalho para tratamento de eventos. Auxiliar na solução de incidentes e problemas dos serviços de TI. Documentar e manter atualizado uma base de conhecimento dos componentes de infraestrutura. Implantar mudanças nos componentes novos ou modificados. Documentar e manter atualizadas as informações dos componentes de infraestrutura. Analisar, identificar e apresentar oportunidades de melhoria dos serviços de TI. Auxiliar nas atividades de gestão financeira dos



componentes de infraestrutura. Desenvolver procedimentos, instruções de trabalho e manuais dos componentes de infraestrutura. Definir e manter atualizadas políticas e planos relacionados aos serviços de TI. Especificar as auditorias necessárias para os componentes e objetivos de controle. Emitir relatórios e documentações dos componentes de infraestrutura quando solicitado.

6.8.2. Experiência Mínima na Função

5 anos.

6.8.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Suporte (TISUP) do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.9. DBA - ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS SÊNIOR

6.9.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Atuar no desenvolvimento de atividades escaláveis de alta disponibilidade e resilientes. Administrar ambientes computacionais de alta complexidade, definir parâmetros de utilização de sistemas, implantar e documentar rotinas e projetos e controlar os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. Assegurar o suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional. Linux RHEL/Oracle Linux/Debian; Implementação de tuning e hardening em Sistema Operacional Linux; Conhecimento de implementação e administração de Sistemas de Banco de Dados Oracle 10g em diante, MS-SQLServer, Sybase e MySQL.

6.9.2. Experiência Mínima na Função

8 anos.

6.9.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TINTI) do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.10. ANALISTA DE INFRAESTRUTURA PLENO

6.10.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Atuar no desenvolvimento de atividades escaláveis de alta disponibilidade e resilientes. Auxiliar no levantamento de requisitos de negócio e tecnologia. Auxiliar na avaliação e definição da arquitetura de sistemas e softwares. Identificar e propor melhorias para os sistemas atuais visando aumento de produtividade, escalabilidade, estabilidade e/ou controle. Criar testes unitários e de integração. Criar procedimentos e manuais reutilizáveis para uso futuro. Colaborar com outros membros da equipe para resolver os desafios existentes. Criar e manter documentação de softwares. Colaborar em atividades e procedimentos de monitoramento do Datacenter e todos os ambientes corporativos. Administrar ferramentas antivírus comerciais. Monitorar e atender sistemas de Chamados. Administrar Sistemas Operacionais Linux RHEL, Oracle, Linux, BSD. Configurar serviços de rede, DNS, firewall, fileserver, samba.



Implementar webservers open sources e comerciais. Implementar sistemas de chamados open sources. Implementar Banco de Dados open source. Implementar tuning e hardening em Sistema Operacional.

6.10.2. Experiência Mínima na Função

5 anos.

6.10.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TINTI) do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.11. ADMINISTRADOR DE REDES SÊNIOR

6.11.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Atuar no desenvolvimento de atividades escaláveis de alta disponibilidade e resilientes. Atuar no levantamento de requisitos de negócio e tecnologia. Atuar na avaliação e definição da arquitetura de sistemas e softwares. Identificar e propor melhorias para os sistemas atuais com vistas ao aumento de produtividade, escalabilidade, estabilidade e/ou controle. Criar testes unitários e de integração. Criar procedimentos e manuais reutilizáveis para uso futuro. Colaborar com outros membros da equipe para resolver os desafios existentes. Criar e manter documentação de softwares. Colaborar em atividades e procedimentos de monitoramento de Datacenter e todos os ambientes corporativos. Monitorar o atendimento dos sistemas de Chamados. Administrar e implantar Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2012/2008/2003. Administrar Microsoft Active Directory, com gestão das políticas de serviço, servidores, máquinas, dispositivos, grupos, usuários e tarefas administrativas relacionadas ao ambiente. Administrar File Server Corporativo. Administrar Sistemas de Replicação de File Server Microsoft DFS. Administrar plataforma de e-mail Corporativo MS Exchange. Administrar e implantar sistemas VSphere 6 ou superior, Vmware ESX e VCenter. Administrar e implantar Sistemas Virtualizados OracleVM ou similar. Administrar Citrix Xen Server. Administrar ferramentas de antivírus comerciais. Administrar sistemas de Storages Comerciais. Administrar sistemas de Backup Comerciais. Administrar Web Server. Administrar sistemas NPS e CA (Certification Authority). Administrar sistemas de Servidores de Rack. Administrar sistemas de Servidores Chassi/Blade.

6.11.2. Experiência Mínima na Função

8 anos.

6.11.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TINTI) do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.12. ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO SÊNIOR

6.12.1. Atribuições e Conhecimentos Necessários

Atuar no desenvolvimento de atividades escaláveis de alta disponibilidade e resilientes. Auxiliar no levantamento de requisitos de negócios e tecnologia. Auxiliar na avaliação e definição da arquitetura de sistemas e softwares. Identificar e propor melhorias para os sistemas atuais para o aumento de produtividade, escalabilidade, estabilidade e/ ou controle. Criar testes unitários e de



integração. Criar procedimentos e manuais reutilizáveis para uso futuro. Colaborar com os outros membros da equipe para resolver os desafios existentes. Criar e manter documentação de softwares. Colaboração em atividades e procedimentos de monitoramento do Datacenter e de todos os ambientes corporativos. Monitoramento e atendimento dos sistemas de chamadas. Manter e melhorar a gestão de segurança da informação da Instituição, tendo como objetivo minimizar os riscos quanto ao vazamento de informações. Experiência em segurança da informação, em escaneamento de rede, vulnerabilidades e aplicações. Implementação e administração de ferramentas e plataformas de segurança. Conhecimento em Administração de Firewalls Comerciais. Conhecimentos em administração de Firewalls open source. Conhecimento em administração de VPNs Corporativas. Conhecimento em administração de Proxys de controle. Conhecimento em administração de QoS e controle de banda de tráfego. Conhecimento em administração e implementação de configurações de troubleshooting em infraestrutura de redes, IP, LAN, WAN e WLAN em redes cabeadas e redes wireless. Conhecimento em administração e implementação de configurações de troubleshooting em infraestrutura de redes IP, LAN, WAN e WLAN. Conhecimento em administração e monitoramento, manutenção, administração e evolução dos ambientes de redes, incluindo links lan-to-lan, links de internet. Conhecimento em administração e implantação de ferramenta de antivírus comerciais, com elaboração de regras políticas e análises de funcionamento, troubleshooting de funcionamento e estudos de caso.

6.12.2. Experiência Mínima na Função

8 anos.

6.12.3. Setor do IPEM/SP de Alocação da Vaga

Centro de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TINTI) do Departamento de Tecnologia da Informação.

7. DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1. A CONTRATADA deverá submeter para apreciação do IPEM/SP relação de candidatos para preenchimento das vagas que trata este Termo de Referência. Todas as vagas deverão estar preenchidas a partir do momento da assinatura do contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá obedecer a nomenclatura utilizada no item 6 – Do perfil das vagas do presente Termo de Referência, para contratação dos recursos e registro em folha de pagamento.

7.3. A CONTRATADA deverá, em atendimento aos requisitos do perfil de cada vaga constante neste Termo de Referência, apresentar comprovantes de capacidade, de experiência mínima e conhecimentos necessários dos candidatos à ocupação das vagas. Os comprovantes de experiência mínima deverão se basear em currículo e contratos de trabalho.

7.3.1. A referida documentação deverá ser apresentada, antes da assinatura do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.



7.4. O IPEM/SP deverá, em um prazo de 48 horas a partir do recebimento dos comprovantes indicados no item 7.3 deste Termo de Referência, analisar e informar à CONTRATADA sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos a ocupação das vagas, com a devida justificativa no caso de reprovação.

7.5. As vagas são consideradas ocupadas a partir do momento em que o candidato se apresenta no local de trabalho tendo sido previamente aprovado pelo IPEM/SP.

7.6. O IPEM/SP poderá, a seu critério e no momento em que julgar mais oportuno, rescindir unilateralmente o contrato caso alguma vaga constante no item 5 deste Termo de Referência, a partir do momento da assinatura do contrato, por qualquer que seja o motivo, permanecer desocupada por um período, contínuo ou não, superior a 200 (duzentas) horas de expediente de trabalho durante o ano corrente, sem prejuízo de quaisquer outras ações pertinentes em desfavor da CONTRATADA.

8. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO

8.1. A métrica de avaliação do serviço contratado consistirá na verificação do desempenho da força de trabalho terceirizada, com base no cumprimento aos prazos das tarefas, no adequado atendimento às demandas solicitadas mediante procedimentos e atitudes compatíveis com o exercício de suas funções, observância de Normas Internas do IPEM/SP e Código de Ética.

8.2. O Centro de Desenvolvimento do Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP deverá, mensalmente, disponibilizar evidências sobre a qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores terceirizados com perfis destinados a serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, subsidiando o Gestor do Contrato na avaliação do serviço contratado.

8.3. O Centro de Suporte do Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP deverá, mensalmente, disponibilizar evidências sobre a qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores terceirizados com perfis destinados a suporte de Tecnologia da Informação, subsidiando o Gestor do Contrato na avaliação do serviço contratado.

8.4. O Centro de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP deverá, mensalmente, disponibilizar evidências sobre a qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores terceirizados com perfis destinados a implantação e sustentação dos serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação, subsidiando o Gestor do Contrato na avaliação do serviço contratado.

8.5. O Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP deverá, mensalmente, disponibilizar evidências sobre a qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores terceirizados com perfis destinados a apoio na gestão de projetos de TI, contratos e avaliação da conformidade de sistemas, subsidiando o Gestor do Contrato na avaliação do serviço contratado.

8.6. O Gestor do Contrato deverá mensalmente dar ciência à CONTRATADA sobre a avaliação do serviço contratado, tanto de forma global como também de forma particularizada para cada



colaborador terceirizado ocupante de vaga que trata este Termo de Referência, incluindo eventuais inobservâncias no cumprimento de Normas Internas do IPPEM/SP.

9. DAS SUBSTITUIÇÕES DEMANDADAS PELA CONTRATANTE

9.1. O Gestor do Contrato poderá demandar substituição de colaborador terceirizado que contribua para uma avaliação inadequada do serviço prestado, encaminhando para a CONTRATADA, evidências dos fatos.

9.2. O IPPEM/SP poderá considerar a vaga desocupada a partir da data de comunicação, para a CONTRATADA, da demanda de substituição do colaborador terceirizado.

9.3. O IPPEM/SP poderá, após comunicação da demanda de substituição do colaborador terceirizado para a CONTRATADA, liberar o colaborador terceirizado de suas tarefas retirando-lhe o acesso tanto às instalações quanto às ferramentas de trabalho do IPPEM/SP.

9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do colaborador terceirizado com a maior brevidade possível, considerando o prescrito no item 7.6 deste Termo de Referência.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES DEMANDADAS PELA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA poderá, por qualquer que seja o motivo, efetuar substituição do colaborador terceirizado desde que dê ciência ao IPPEM/SP sobre a substituição com uma antecedência mínima de duas semanas da sua efetivação.

10.2. A CONTRATADA poderá demandar, no ano corrente, no máximo cinco substituições para uma mesma vaga, quaisquer que sejam os motivos, incluindo férias ou afastamentos ou por motivo de saúde.

11. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados durante o horário de expediente do IPPEM/SP, 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

11.2. Os serviços poderão, eventualmente, ser executados fora do horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, sob demanda do IPPEM/SP, observando legislação trabalhista vigente. Nesses casos, a remuneração se dará conforme itens 14.4 e 14.5 deste Termo de Referência.

12. DA SITUAÇÃO TRABALHISTA DOS COLABORADORES JUNTO À CONTRATADA

12.1. Os colaboradores deverão possuir vínculos empregatícios em regime CLT com a CONTRATADA, que é o mesmo regime dos servidores do IPPEM/SP. Tal vínculo traz benefícios ao trabalhador e à CONTRATANTE, na medida em que facilita a fiscalização do contrato além de tornar mais atrativa a atividade laboral aumentando com isso a demanda pela atividade,



possibilitando o uso de melhores recursos humanos para serviço terceirizado da Administração Pública.

12.2. Para fins de pagamento e remuneração dos serviços técnicos prestados, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente respeitar os respectivos pisos salariais de cada categoria, devendo observar os valores médios apresentados no **Estudo de Remuneração Michael Page Brasil 2023**, divulgado pelo SindPD, considerando o IPEM-SP como uma empresa de grande porte, conforme se vê no link <https://sindpd.org.br/sindpd/upload/midia/1686847048564.pdf>.

13. DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. O custo real do contrato será determinado pelas efetivas horas de trabalho prestadas ao longo da duração do contrato, posto que o pagamento mensal à CONTRATADA será função das horas efetivamente trabalhadas, descontados eventuais feriados e somadas eventuais horas extras e despesas de viagens.

13.2. O processo licitatório será vencido pela empresa que satisfizer o presente Termo de Referência com a menor previsão de custo total, ou seja, menor preço atendida às condições deste TR.

13.3. Para fins de cálculo da previsão do custo total, será considerada uma quantidade de 4000 (quatro mil) horas de expediente do IPEM/SP ao longo dos dois anos de duração do contrato. O local de prestação dos serviços está apresentado no item 4 deste Termo de Referência.

13.4. A previsão do custo total considera o valor da prestação de serviço de todas as vagas tendo 4000 (quatro mil) horas de serviços prestados por cada colaborador ocupante de vaga prevista no item 5 deste Termo de Referência, conforme ilustra a tabela a seguir. A título de esclarecimento, as 4000 (quatro mil) horas referidas neste item são o valor aproximado da quantidade total de horas de cada vaga ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato.

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5
IDENTIFI- CADOR DA VAGA (vide item 5.1 deste Termo de Referência)	PERFIL DA VAGA E QUANTITATIVO (vide item 6 deste Termo de Referência)	Valor da Hora de Trabalho da Vaga considerando horário no Expediente IPEM/SP ofertado pela empresa participante da licitação	Quantidade de Horas Previstas de Trabalho em 2 anos de contrato	Previsão do Valor Total a ser Pago para cada colaborador (o valor deste campo é calculado pela multiplicação do valor da coluna 3 pelo valor da coluna 4 para cada linha da tabela)



DTIN_5.1.1	01 (um) Analista de Projetos Sênior		4000	
DTIN_5.1.2	01 (um) Analista de Teste e Qualidade Sênior		4000	
TIDES_5.1.3	01 (um) Analista de Sistemas / Negócios Sênior		4000	
TIDES_5.1.4	01 (um) Analista de Sistemas / Negócios Sênior		4000	
TIDES_5.1.5	01 (um) Analista de Sistemas / Negócios Sênior		4000	
TIDES_5.1.6	01 (um) Analista de Sistemas / Negócios Sênior		4000	
TIDES_5.1.7	01 (um) Desenvolvedor / Programador Pleno		4000	
TIDES_5.1.8	01 (um) Desenvolvedor / Programador Pleno		4000	
TIDES_5.1.9	01 (um) Desenvolvedor Mobile (Android – IOS) Pleno		4000	
TIDES_5.1.10	01 (um) Desenvolvedor Mobile		4000	



	(Android – IOS) Pleno			
TIDES_5.1.11	01 (um) Desenvolvedor Front-End Pleno		4000	
TIDES_5.1.12	01 (um) Desenvolvedor Front-End Pleno		4000	
TISUP_5.1.1 3	01 (um) Analista de Suporte Júnior		4000	
TISUP_5.1.1 4	01 (um) Analista de Suporte Júnior		4000	
TISUP_5.1.1 5	01 (um) Analista de Suporte Júnior		4000	
TISUP_5.1.1 6	01 (um) Analista de Suporte Júnior		4000	
TISUP_5.1.1 7	01 (um) Analista de Suporte Júnior		4000	
TISUP_5.1.1 8	01 (um) Analista de Suporte Júnior		4000	
TISUP_5.1.1 9	01 (um) Analista de Suporte Júnior		4000	
TISUP_5.1.2 0	01 (um) Analista de Suporte Pleno		4000	
TISUP_5.1.2 1	01 (um) Analista de Suporte Pleno		4000	
TISUP_5.1.2 2	01 (um) Analista de Suporte Pleno		4000	
TISUP_5.1.2 3	01 (um) Analista de Suporte Pleno		4000	
TINTI_5.1.24	01 (um) DBA - Administrador		4000	



	de Banco de Dados Sênior			
TINTI_5.1.25	01 (um) Analista de Infraestrutura Pleno		4000	
TINTI_5.1.26	01 (um) Administrador de Redes Sênior		4000	
TINTI_5.1.27	01 (um) Administrador de Redes Sênior		4000	
TINTI_5.1.28	01 (um) Analista de Segurança da Informação Sênior		4000	
PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO => (24 meses)				Somatório desta coluna

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente mediante envio de Nota Fiscal pela CONTRATADA referente aos serviços prestados no mês anterior.

14.2. Para fins de composição da Nota Fiscal, o valor da hora de trabalho de cada vaga durante horário de expediente do IPEM/SP será aquela definida pela CONTRATADA no processo licitatório.

14.3. Serão consideradas horas trabalhadas aquelas utilizadas na efetiva execução do serviço em local indicado pelo IPEM/SP.

14.4. Para fins de composição do Relatório que acompanha a Nota Fiscal, o valor das horas de trabalho adicionais durante a semana, que estejam fora do horário de expediente do IPEM/SP, sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora de trabalho durante o expediente.

14.5. Para fins de composição da Nota Fiscal, o valor das horas de trabalho durante finais de semana e feriados sofrerão acréscimo de 100% (cem por cento) em relação ao valor da hora de trabalho durante o expediente.

14.6. O valor máximo a ser pago em despesas com horas adicionais de trabalho para a CONTRATADA deverá estar limitado a 10% por cento do valor total do contrato.



14.7. A CONTRATADA deverá enviar para o Gestor do Contrato, até o dia 25 de cada mês, Nota Fiscal, comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas de cada colaborador terceirizado e relatório dos serviços prestados no mês anterior discriminando **PARA CADA VAGA** prevista no item 5.1 deste Termo de Referência:

- Identificador da Vaga (vide item 5.1 deste Termo de Referência);
- Quantidade de horas efetivamente trabalhadas durante horário de expediente do IPEM/SP;
- Quantidade de horas efetivamente trabalhadas fora do horário do expediente do IPEM/SP durante a semana;
- Quantidade de horas efetivamente trabalhadas durante finais de semana e feriados;
- Valor da hora trabalhada durante horário de expediente do IPEM/SP;
- Valor da hora trabalhada fora do horário do expediente do IPEM/SP durante a semana;
- Valor da hora trabalhada durante finais de semana e feriados;
- Valor total das horas trabalhadas durante horário de expediente do IPEM/SP;
- Valor total das horas trabalhadas fora do horário do expediente do IPEM/SP durante a semana;
- Valor total das horas trabalhadas durante finais de semana e feriados;
- Valor dos gastos com viagens de trabalho conforme item 20 deste Termo de Referência.

14.8. Devidamente subsidiado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP, o Gestor do Contrato avaliará a conformidade da Nota Fiscal e dará seguimento às providências julgadas adequadas.

15. DO REAJUSTE DO VALOR DA HORA DE TRABALHO

15.1. O valor da hora de trabalho dos cargos previstos no item 5 deste Termo de Referência será anualmente atualizado.

15.2. O reajuste do valor da hora de trabalho deverá ser calculado como se segue:

$$VTAr = VTAo \times [(IPC/IPCo) - 1]$$

Onde:

VTAr = valor da hora de trabalho reajustado;

VTAo = valor da hora inicial do mês do início do contrato ou do mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência dos preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

15.3. A periodicidade anual que trata este reajuste será contada a partir da data de assinatura do contrato, que será considerada a data de referência dos preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 16.1. Em adição às obrigações da CONTRATADA já mencionadas neste Termo de Referência, acrescenta-se as cláusulas a seguir.
- 16.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e classificação verificadas na licitação.
- 16.3. Manter na CONTRATANTE um Preposto que atuará como seu representante principal, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato por parte da CONTRATADA, tendo como atribuições, entre outras relativas à adequada execução do contrato, participar de reuniões, zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom desempenho dos profissionais da CONTRATADA.
- 16.4. Designar dentre os colaboradores, por indicação da CONTRATANTE, líderes técnicos para as equipes de suporte, desenvolvimento e infraestrutura, de forma a operacionalizar eficientemente os trabalhos no escopo do serviço contratado.
- 16.5. Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE antes de utilizar recursos de softwares que necessitem de aquisição de licença de uso por parte da CONTRATANTE.
- 16.6. Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para incorporar, nos serviços entregues, componentes de software que não sejam de propriedade da CONTRATANTE.
- 16.7. Utilizar ferramentas computacionais de terceiros somente quando devidamente autorizados ou licenciados pelo detentor dos direitos.
- 16.8. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas, cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na CONTRATANTE.
- 16.9. Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços.
- 16.10. Repassar, caso seja demandado pelo CONTRATANTE, todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os funcionários efetivos do IPEM-SP.
- 16.11. Assegurar a transferência de conhecimentos adquiridos ou produzidos, relativamente a serviços em andamento, para outra CONTRATADA da CONTRATANTE, nos termos que venham a ser por esta definidos, no caso em que a CONTRATANTE determine a passagem de serviços em andamento, a fim de garantir a continuidade dos serviços.
- 16.12. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesma qualificação ou superior.
- 16.13. Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, os profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 16.14. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE.
- 16.15. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da



formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços.

16.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

16.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

16.18. Reportar ao Departamento de Tecnologia da Informação do IPEM/SP quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros.

16.19. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e normas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

16.20. Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás, onde esteja claramente indicado estarem a serviço da CONTRATANTE.

16.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou ao acompanhamento realizados pela CONTRATANTE.

16.22. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato.

16.23. Assegurar que os profissionais alocados aos serviços desta contratação tenham dedicação exclusiva durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade.

16.24. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE.

16.25. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com antecedentes que possam comprometer a segurança ou a credibilidade da CONTRATANTE.

16.26. São terminantemente proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil no processo de seleção de empregados para a execução dos serviços objeto do presente TR.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Em adição às obrigações da CONTRATANTE já mencionadas neste Termo de Referência, acrescenta-se as cláusulas a seguir.

17.2. Exercer a fiscalização dos serviços inclusive mediante acompanhamento indireto do controle de frequência dos colaboradores ocupantes das vagas constantes neste documento.

17.3. Esclarecer dúvidas acerca dos serviços a serem prestados.



17.4. Efetuar os pagamentos devidos.

17.5. Notificar a CONTRATADA no caso de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para a devida correção, eventualmente solicitando afastamento de colaborador e sua substituição.

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos-fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

18.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATANTE, por sua vez, tem o direito de ceder ou comercializar o software, compatível com a modalidade adquirida, elaborando novas versões para atender suas necessidades ou interesses, sem que haja qualquer infração aos preceitos formalizados.

19. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

19.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação utilizados nas boas práticas de tecnologia da informação no IPEM/SP, contemplando de forma explícita as seguintes comprovações:

19.1.1. Implantação de Central de Service Desk para atendimento de 1º, 2º e 3º níveis, com implantação das seguintes disciplinas ITIL V3 ou superior: gerenciamento de incidentes, gerenciamento de problemas, gerenciamento de eventos, gerenciamento de configurações, gerenciamento de acesso e gerenciamento de mudanças;

19.1.2. Suporte presencial e remoto a usuários com o uso de ferramenta de abertura e fechamento de chamados via web, com processos aderentes às disciplinas ITIL V3, em um ambiente com, no mínimo, 300 (trezentos) usuários, que é aproximadamente a metade do atual quantitativo de usuários de tecnologia da informação do IPEM/SP;

19.1.3. Administração e suporte de um único ambiente virtualizado com ferramentas VMware VSphere Hypervisor, constituído por, no mínimo, 3 servidores físicos, 35 servidores virtuais, 3 hosts de virtualização e capacidade de armazenamento de 75 terabytes brutos de dados;



19.1.4. Administração e suporte a banco de dados Oracle, que é o principal Sistema Gerenciador de Banco de Dados para o IPEM/SP, em um único ambiente, com no mínimo 1 (uma) instância de banco de dados e 20 (vinte) terabytes de armazenamento;

19.1.5. Desenvolvimento/manutenção de sistemas em ambiente web utilizando Java 8 ou superior, HTML5, CSS3, SpringBoot em quantitativo mínimo de 500 (quinhentas) horas;

19.1.6. Desenvolvimento/manutenção de sistemas em ambiente web utilizando PHP 7 ou superior, com utilização de serviço de análise e qualidade de software, em quantitativo mínimo de 6.000 (seis mil) horas;

19.1.7. Desenvolvimento e manutenção de aplicativos para ambiente iOS e Android utilizando ferramentas Flutter e Ionic;

19.1.8. Desenvolvimento e manutenção de portais com ferramenta CMS Joomla ou Wordpress, com volume mínimo de 5.000 (cinco mil) acessos mensais;

19.1.9. Atestado de capacidade técnica de sistema de segurança da informação, a fim de comprovar a experiência em projetos contra invasão e vazamento de dados, com controle e monitoramento das informações na Web, que contenha criptografia nivelada, com características de Machine Learning em aplicações e gestão da privacidade de dados atendendo a LGPD.

19.1.10. A Proponente deverá apresentar uma declaração de que possuirá, em seu quadro permanente, no caso de vencedora do certame, de equipe técnica com, no mínimo, os seguintes certificados de um ou mais profissionais:

- 01 (um) profissional com Certificação ITIL válida;
- 01 (um) profissional com certificação Oracle Certified Master – OCM ou MCSA: SQL Server válida;
- 01 (um) profissional com Certificação Scrum Foundation/Scrum Master válida.
- 01 (um) gerente de projetos com nível superior completo e certificação PMP (Project Management Professional) da PMI (Project Management Institute), com comprovação de portfólio de gerenciamento de projetos que será responsável pelas atividades gerenciais.

19.1.10.1. Tal comprovação deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, junto a área técnica requisitante, podendo ser agendado por meio do e-mail pjvvianna@ipem.sp.gov.br.

19.2. Atestados de Visita Técnica conforme as seguintes condições:

19.2.1. **Visita técnica é facultativa.** As Proponentes poderão realizar vistoria na Contratante, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para entender os requisitos de negócio e a estrutura tecnológica.

19.2.2. O atestado de visita técnica visa garantir que as proponentes tenham total conhecimento do ambiente e possam identificar corretamente os requisitos necessários para atendimento completo dos serviços. Para agendamento da visita, as Proponentes devem entrar em contato com a Sra. Samara Strapsson – Telefone: 11-3581-2071.



20. DAS VIAGENS DE SERVIÇO

- 20.1. A critério do IPEM/SP, poderá ocorrer viagens de serviço para localidades fora da região da Grande São Paulo e dentro do território nacional.
- 20.2. As viagens que houverem deverão ser curtas com duração máxima de dez dias.
- 20.3. O IPEM/SP deverá informar à CONTRATADA sobre a demanda por viagens a serviço com uma antecedência mínima de duas semanas.
- 20.4. As despesas das viagens serão compostas por diárias, adicional de deslocamento e transporte.
- 20.5. As diárias somente serão pagas quando o deslocamento superar 70 (setenta) quilômetros.
- 20.6. O valor da diária para Brasília, Rio de Janeiro e Manaus será de R\$381,14 (trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
- 20.7. O valor da diária para as outras capitais brasileiras será de R\$341,02 (trezentos e quarenta e um reais e dois centavos).
- 20.8. O valor da diária para as demais cidades brasileiras será de R\$300,90 (trezentos reais e noventa centavos).
- 20.9. O valor do adicional de deslocamento é de R\$95,00 (noventa e cinco reais) e deve ser pago a cada colaborador terceirizado que efetuar uma viagem a serviço.
- 20.10. O meio de transporte deverá ser indicado pelo IPEM/SP, assim como a categoria e horários das passagens, os quais devem ser similares aos adotados pelos servidores do IPEM/SP em suas viagens de trabalho.
- 20.11. As despesas com as viagens dos colaboradores terceirizados deverão ser pagas pela CONTRATADA, com posterior reembolso do IPEM/SP, em conformidade com o prescrito neste item.
- 20.12. Para fins de reembolso, as despesas com as viagens deverão constar na nota fiscal mensal enviada pela CONTRATADA para que o IPEM/SP efetue o pagamento, mediante apresentação de comprovantes dessas despesas.
- 20.13. O valor máximo a ser pago em despesas com viagens de serviço para a CONTRATADA deverá estar limitado a 10% por cento do valor total do contrato.



APÊNDICE 1 DO ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada*

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____,

aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada*
- _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário,

aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ____/____.

2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.



3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, __ de ____ de ____.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º 031/2023-E

Processo Ipem-SP N.º 149.00001982/2023-12

Oferta De Compra N.º 172201170562023OC00041

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra especializada em tecnologia da informação.

(A) Item	(B) Descrição	(C) Previsão de Vagas por Item	(D) Previsão de Horas Estimadas por Item	(E) Valor por Hora	(D x E) Valor Total
1	Analista de Projetos Sênior	1	4000		
2	Analista de Teste e Qualidade Sênior	1	4000		
3	Analista de Sistemas /Negócios Sênior	4	16000		
4	Desenvolvedor/Programador Pleno	2	8000		
5	Desenvolvedor Mobile (Android - IOS) Pleno	2	8000		
6	Desenvolvedor Front-End Pleno	2	8000		
7	Analista de Suporte Junior	7	28000		
8	Analista de Suporte Pleno	4	16000		
9	DBA- Administrador de Banco de Dados Sênior	1	4000		
10	Analista de Infraestrutura Pleno	1	4000		
11	Administrador de Redes Sênior	2	8000		
12	Analista de Segurança da Informação Sênior	1	4000		
TOTAL DE VAGAS		28			

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 24 MESES: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX

CONTRATO n.º

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE, **POR MEIO DO(A)** _____ E , TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O(A), por intermédio do(a), doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) , CPF nº , no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e , inscrita no CNPJ sob nº , com sede, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) , portador do CPF nº , em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra especializada em tecnologia da informação, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



§1º. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§2º. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

§3º. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição de ordem de serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

§1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

§2º. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§3º. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.



§4º. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

§5º. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§6º. Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta, na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§7º. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XIV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;



XVII – submeter ao CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XIII – prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

XIX – A Contratada poderá realizar a troca de qualquer colaborador terceirizado, nos termos do item 10 do termo de referência, anexo I do edital.

XX – A contratada deve garantir que os colaboradores terceirizados, executem a prestação dos serviços dentro dos horários estabelecidos, conforme item 11 do termo de referência, anexo I do edital.

§1º. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

§2º. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§3º. O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;



IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018");

VII – Realizar a avaliação da qualidade dos serviços contratados, conforme previsto no item 8 do termo de referência, anexo I do edital.

VIII – Solicitar a CONTRATADA, substituição de colaborador terceirizado, quando necessário, conforme previsto no item 9 do termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§1º. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

§2º. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE



A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço estimado mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____).(inserir proposta da empresa)

§1º. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§2º. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

§3º. Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

§4º. A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, incidindo o reajuste, entretanto, após um ano de vigência do contrato.



CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

§1º. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e seus anexos. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:
 - (i) o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;



- (ii) o número de postos/dia medidos, o qual será impactado pela proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA;

§2º. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Gestor do Contrato, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

§1º. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos na Cláusula Nona deste instrumento.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

§2º. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

§3º. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.



§4º. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§5º. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior,



devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

§6º. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação vigente.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

§7º. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, o CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, sendo que:

a) a apuração da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

b) poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo as parcelas especificadas no artigo 120 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, desde que estejam discriminadas na nota fiscal ou fatura.



c) a falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, ou, em alternativa, devolvê-la à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento.

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- totalização dos valores e sua consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.



§1º. A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, assim como, neste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

§2º. A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

- a. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual mensal, se criar embaraços à fiscalização ou prestar informações inexatas;
- b. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual mensal, se devidamente convocada, deixar de atender às determinações e exigências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na convocação;
- c. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, se transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, se cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- e. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, se praticar por ação, omissão, imperícia, negligência, seja por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar danos ou risco à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, pela execução do objeto contratual, de maneira irregular ou inadequada, em relação às obrigações assumidas;
- g. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações contratuais, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas;
- h. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual mensal, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 1 a 30 dias;
- i. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 31 a 45 dias;



j. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual por prazo superior a 46 dias, hipótese em que estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, autorizando consequentemente a rescisão unilateral do ajuste;

§3º. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§4º. O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§5º. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

§1º. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste instrumento e demais normas pertinentes.

§2º. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- b. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

- c. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- d. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

§3º. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
- d. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- e. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial dos benefícios que deverão ser creditados nos prazos definidos no presente contrato.

§4º. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;
- c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

§5º. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja



comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

§6º. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

§7º. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

§1º. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

§2º. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



§3º. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

§4º. A CONTRATADA deve:

- I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§5º. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

§6º. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

§7º. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

§8º. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.



§9º. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

§10. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

§11. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

§12. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

§13. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº



8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)